



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO- COMISSÃO ELEITORAL- biênio 202/2027

A Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução SEDPcD nº 07, de 15 de julho de 2024, para conduzir o processo eleitoral do pleito ao Conselho Estadual dos Assuntos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027, faz saber que recebeu, durante o prazo recursal, recurso no dia 27 de novembro de 2024 questionando a **RECONDUÇÃO** de membros da atual gestão do CEAPcD ante uma nova gestão.

Diante de tal recurso, a Comissão debruçou-se sobre a previsão legal no Regimento Interno do CEAPcD, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo de 22 de maio de 2009, que determina:

Artigo 8º - O mandato dos membros do CEAPcD será de dois anos, permitida sua recondução.

Perante o questionamento, a Comissão buscou pelo Decreto Estadual nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, que determina, em seu **artigo 3º, §4º**:

§4º - Os membros do Conselho serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida **uma** recondução.

Diante dos fatos relatados, a Comissão Eleitoral **ACOLHE** o recurso impetrado, julgando **PROCEDENTE** no que tange a contestação e inabilitando as candidaturas abaixo relacionadas:

- **Letícia Peres Farias Françoso**
- **Marta de Almeida Machado**
- **Mauro Antônio da Silva Filho**

Respeitando o princípio da analogia, a mesma regra estabelecida na norma legal acima mencionada foi estendida às demais candidaturas, ocasionando também, a inabilitação das candidaturas abaixo:

- **Eulália Alves Cordeiro**
- **Vera Lucia Muller Berrtoli**
- **Odair Jose Belarmino**
- **Ariani Queiroz Sá**
- **Ricardo de Oliveira Pedroso**
- **Mariana de Lima Isaac Leandro Campos**
- **Wanderlei Marques de Assis**

Findo o período de recursos previsto no Edital de Eleição do CEAPcD - Biênio 2025/2026, a Comissão Eleitoral irá publicizar a lista final das candidaturas habilitadas, de acordo com as normas legais.